

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HONÓRIO DE LEMOS

PROTOCOLO

Departamento das Comissões
Projeto de PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2001

Lei Complementar Nº 196/01

Emenda da Lei Orgânica Nº

“Autoriza a construção do Velório
Municipal e dá outras providências”.

PROCESSO Nº

Data: 09.08.01

Horário 16h30m

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando da
atribuição que lhe é concedida no Inciso IV, do Artigo 87 da Lei
Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Porto
Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir o Velório
Municipal, com o objetivo de atender as famílias enlutadas.

Art. 2º. A administração do Velório Municipal poderá ser
terceirizada às sociedades civis ou entidades sem fins lucrativos,
sobre a coordenação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O preço público para a utilização do Velório Municipal será
fixado por Decreto pelo Executivo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

03
JUL

Art. 4º. Estão isentos do pagamento das taxas para utilização do Velório, as famílias enlutadas que possuírem rendimentos inferior a quatro (4) salários mínimos fixado no País

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dulcíssimas Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação dos nobres Vereadores (as), o incluso Projeto de Lei Complementar que “Autoriza a construção do Velório Municipal e dá outras providências”.

Referida propositura se justifica uma vez que entendemos necessário, haja vista a atual realidade local, conceder maior conforto às famílias enlutadas de nossa Cidade, que



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA



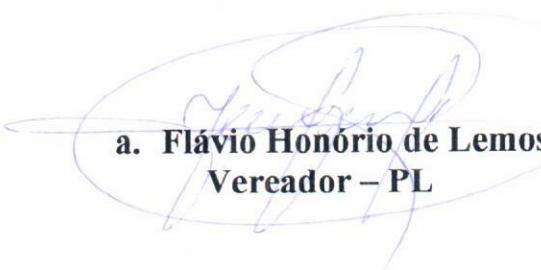
até a presente data, não dispõe de um velório público onde possa, com maior conforto, passar as últimas horas com o seu ente querido, deixando assim de ter as tristes lembranças em velar no seu próprio domicílio.

Entendemos ainda, que a realidade financeira não proporciona às famílias velarem seus entes em velórios particulares, daí a real necessidade de implantarmos um público, que terá atendimento gratuito às famílias carentes.

Solicitamos que este projeto tramite em regime de urgência, haja vista que será necessário a sua inclusão na Lei Orçamentaria.

Ante ao exposto, não nos resta dúvida em solicitar a todos(as) nossos(as) colegas Vereadores(as), solicitar aprovação do mesmo, uma vez que o projeto vêm de encontro com os anseios da população.

Certos de podermos contar a atenção dispensada por Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.


a. Flávio Honório de Lemos
Vereador – PL